



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Necessidade da Administração: **Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações públicas, em estrito cumprimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica, justificada e transparente para fundamentar os processos de compras públicas.

Nesse cenário, este ETP constitui o instrumento basilar para uma análise criteriosa das necessidades específicas da Administração Municipal de Caririáçu/CE no tocante à aquisição de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social. O foco desta aquisição é a otimização da logística, a garantia de mobilidade segura para as equipes, a distribuição eficiente de materiais, merenda e insumos, e o transporte seguro de servidores e usuários, visando assegurar maior resolutividade, eficiência e qualidade no atendimento prestado à população por estas pastas.

Este documento, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da aquisição, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de modo a garantir uma compra eficiente, eficaz e que assegure a máxima economicidade para a Administração Pública.

Destaca-se que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de compra em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência e da sustentabilidade. Dito isso, o presente ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos que orientem o futuro processo licitatório, garantindo que a escolha dos veículos seja respaldada por normativas e critérios de desempenho. Apresenta-se, assim, como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos associados à renovação e ampliação da frota, contribuindo para decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais de cada Secretaria.



Por fim, este estudo auxiliará na identificação, junto ao mercado, da melhor solução para suprir a demanda apresentada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar a melhor estratégia de compra e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual determina que as atividades essenciais da Administração não podem sofrer interrupções ou atrasos, sendo a disponibilidade de transporte confiável um fator crítico para evitar a paralisação de ações de saúde, visitas de assistência social, supervisão escolar e eventos culturais;

Considerando o Princípio da Economicidade, tendo em vista que a substituição de veículos obsoletos por unidades novas resguarda o erário municipal contra o desperdício contínuo de recursos públicos em sucessivas e onerosas manutenções corretivas, aquisição de peças para modelos desgastados e paralisações frequentes da frota;

Considerando que os veículos zero quilômetros contam com garantia de fábrica por período prolongado (mínimo de 36 meses), o que transfere para a rede de concessionárias autorizadas o ônus por eventuais reparos e defeitos de fabricação, garantindo previsibilidade orçamentária para as Secretarias nos próximos anos;

Considerando as características geográficas e viárias do Município (que incluem áreas rurais, ladeiras e vias não pavimentadas), o que torna indispensável a aquisição de veículos com especificações técnicas rigorosas — como tração 4x4, suspensão reforçada, pneus de uso misto (A/T) e motores com alto torque —, garantindo que o serviço público alcance os cidadãos nas localidades mais remotas, mesmo sob condições climáticas adversas;

Considerando a versatilidade logística e a capacidade de carga exigidas no Termo de Referência (picapes com caçamba e veículo de 7 lugares), que permitem o atendimento de múltiplas demandas simultâneas — como o transporte seguro de equipes multiprofissionais e, ao mesmo tempo, o deslocamento de equipamentos pedagógicos, insumos médicos ou cestas básicas;

Considerando a necessidade de resguardar a integridade física e a segurança do trabalho dos servidores públicos e dos cidadãos transportados, sendo imperativa a utilização de veículos modernos, equipados com tecnologias atualizadas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (freios ABS, airbags, Controle Eletrônico de Estabilidade - ESC e assistente de partida em rampa);



Considerando a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável, prevista expressamente na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de veículos novos com motores de última geração (padrão Proconve atualizado) garante maior eficiência energética, economia no consumo de combustível e expressiva redução na emissão de gases poluentes, alinhando a gestão municipal às boas práticas ambientais;

Considerando, por fim, que a atuação transversal e muitas vezes conjunta das Secretarias de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social em mutirões, campanhas e ações itinerantes exige uma frota moderna, padronizada e plenamente operacional para assegurar o sucesso das políticas públicas executadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a presente aquisição apresenta-se como medida necessária, estratégica e vantajosa para garantir o suporte logístico qualificado, promover maior eficiência operacional, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e fortalecer o atendimento prestado à população pela Administração Pública Municipal.

3 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (Art. 18.º, § 1.º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021):

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal de Caririáçu/CE. Especificamente, a renovação e ampliação da frota de transporte logístico das Secretarias Municipais contempladas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026, sob os seguintes itens de planejamento orçamentário e operacional:

Manutenção e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, assistência social, educação e cultura, assegurando mobilidade ágil e segura às equipes de atendimento ao cidadão.

A aquisição tem respaldo nas diretrizes do plano orçamentário anual (LOA e PPA), destinando-se dotações orçamentárias próprias de cada unidade gestora para a amortização do investimento de capital (aquisição de bens permanentes).

A consolidação desta aquisição por meio de um processo unificado atende à diretriz do PCA de evitar o fracionamento indevido de compras e promover ganhos de eficiência administrativa e economia de escala.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 5 e Art. 96 da Lei nº14.133/2021):

O presente Estudo Técnico Preliminar e o futuro Termo de Referência priorizarão, sempre que possível, a observância de critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com o Art. 5º da



Lei nº 14.133/2021. Para tanto, dar-se-á especial atenção à exigência de que os veículos adquiridos contem com motores eficientes de última geração, que atendam estritamente aos limites de emissões de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Exigir-se-á, ainda, que as concessionárias e fabricantes observem as normas ambientais vigentes referentes à logística reversa de baterias, óleos lubrificantes e pneus inservíveis durante a prestação da garantia e manutenções, mitigando o impacto ambiental e fomentando a responsabilidade ecológica da frota municipal.

Os veículos automotores objeto desta aquisição possuem, essencialmente e para fins licitatórios, a natureza jurídica de bem comum. Tal classificação sustenta-se no fato de serem produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais do mercado automotivo e diretrizes consolidadas da indústria.

Embora a fabricação automotiva envolva tecnologia de ponta, o bem possui características e métricas estritamente padronizadas e universalmente aceitas, tais como o cumprimento de requisitos mínimos de potência, capacidade de carga, dimensões, e conformidade estrita com os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Essas características permitem a comparação puramente objetiva entre as propostas apresentadas pelas licitantes. Portanto, o procedimento de seleção deve ser estruturado de forma a focar na eficiência e no menor preço global, assegurando o recebimento de veículos que atendam plenamente aos padrões de durabilidade, robustez e segurança fixados pela municipalidade para a sua rede de atendimento.

Configurada a natureza de bem comum para o objeto em tela, a modalidade de licitação obrigatoriamente indicada para a condução do certame é o Pregão, preferencialmente em sua forma Eletrônica, em estrita observância ao Art. 6º, inciso XIII, e ao Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Esta modalidade permite que o órgão contratante avalie o aspecto puramente econômico por meio de uma disputa pública de lances sucessivos, garantindo a seleção da proposta de menor preço, sem que haja qualquer mitigação da qualidade mecânica e de segurança exigida. A segurança administrativa do Município será integralmente resguardada pelas rigorosas exigências de habilitação fixadas no edital e pelas especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de ampla garantia de fábrica.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona um ambiente competitivo, isonômico e célere entre as empresas interessadas (concessionárias autorizadas e fabricantes), conferindo transparência, ampla competitividade e igualdade de oportunidades. O processo dinâmico de lances funciona como um indutor de



eficiência na formação de preços no mercado automotivo, incentivando as licitantes a reduzirem suas margens em prol da vantajosidade para a administração pública e para a sociedade.

Adicionalmente, esse rito célere assegura que a aquisição seja adjudicada a empresas plenamente consolidadas e legalmente habilitadas, detentoras da devida comprovação de capacidade técnica, infraestrutura adequada (rede de assistência técnica) e registros regulares nos órgãos de fiscalização pertinentes.

Isso blinda juridicamente o município contra o fornecimento por empresas inaptas e garante o sucesso técnico da contratação. Portanto, com base nos fundamentos expostos, resta plenamente justificado que a aquisição de veículos automotores (zero quilômetro) para atender às necessidades das Secretarias de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social ocorra através de Pregão Eletrônico, harmonizando a máxima economicidade com o estrito cumprimento das metas de prestação de serviços logísticos da frota pública.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (Art. 18.º, § 1.º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021):

Na fase de planejamento preliminar, a Administração Municipal analisou as alternativas de mercado disponíveis para solucionar o déficit logístico das Secretarias, ponderando o Custo Total de Posse e a realidade geográfica e operacional do Município de Caririáçu:

A manutenção continuada de veículos antigos revelou-se técnica e financeiramente inviável. O desgaste mecânico severo gera custos frequentes e imprevisíveis com oficinas e reposição de autopeças, além de manter os veículos retidos por longos períodos, paralisando os serviços essenciais à população.

Avaliou-se o aluguel de veículos a longo prazo. No entanto, em decorrência da severidade do uso em vias rurais não pavimentadas, os contratos de locação preveem pesadas cláusulas de cobrança por avarias e desgaste anormal. Ademais, ao longo de 36 a 48 meses, o montante pago em aluguéis equipara-se ou ultrapassa o valor de compra direta dos bens, sem incorporação de patrimônio ao erário municipal.

Afigura-se como a mais vantajosa para o erário municipal. A incorporação ao patrimônio público garante a plena autonomia da Administração, além de assegurar previsibilidade orçamentária graças à garantia de fábrica integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. Adicionalmente, ao final de 5 anos de uso, os veículos preservam valor residual de mercado, podendo ser alienados em hasta pública para recuperação de parte do investimento financeiro.



6 – ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTITATIVOS (Art. 23 e Art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021):

O Município de Caririáçu, comprometido com a preservação do interesse público, com a gestão eficiente dos recursos públicos e com o cumprimento rigoroso das diretrizes de planejamento contidas na Lei nº 14.133/2021, busca zelar pela continuidade dos serviços essenciais, promover a conformidade legal e assegurar a estabilidade operacional de suas secretarias. Reconhecendo a relevância de uma infraestrutura logística eficaz para o bem-estar social, a Administração Pública identifica a urgente necessidade de adotar medidas técnicas que viabilizem tanto a modernização da frota quanto a ampliação da capacidade de atendimento à população.

Tal iniciativa justifica-se, especialmente, diante das crescentes exigências operacionais das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, as quais demandam a implementação de rotinas de transporte seguras, ininterruptas e tempestivas. Isso consolida a necessidade de estruturar a frota local com veículos zero quilômetro, indispensáveis à execução contínua das políticas públicas, tanto no perímetro urbano quanto nas zonas rurais da municipalidade.

Em razão da diversidade de rotas, do tipo de carga e da necessidade de transporte constante de equipes, a modelagem da aquisição exige veículos robustos e versáteis (abrangendo picapes médias com tração 4x4 e veículos de passageiros de 7 lugares). Essa escolha viabiliza, de um lado, a estrita observância aos protocolos de segurança no trânsito e normativas do CONTRAN, e, de outro, a mitigação drástica de paralisações por falhas mecânicas e desgastes prematuros suportados pela atual frota do Município de Caririáçu.

Estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados internamente pela Administração Municipal apontam para a necessidade de renovação estrutural, especialmente no que se refere ao combate aos elevados custos de manutenção corretiva de veículos antigos e à demanda por maior controle logístico. O dimensionamento adequado visa assegurar a correta aplicação dos recursos e a efetividade das ações de campo, evitando gargalos crônicos na condução dos serviços prestados.

Diante desse cenário, tornou-se imperativo dimensionar, com o devido rigor técnico e legal, o quantitativo exato de veículos automotores a serem adquiridos, de modo a suprir a demanda sem incorrer em excessos, resultando no dimensionamento global e estratégico de 10 (dez) veículos automotores zero quilômetro – distribuídos para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social. A presente aquisição poderá ser formalizada por meio de contratação direta da quantidade ou mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Art. 82 da Nova Lei de Licitações, visando maior flexibilidade e aproveitamento administrativo.



Diante da estrita correlação entre a infraestrutura de transporte e a manutenção dos serviços públicos, e considerando o elevado valor agregado do objeto, os valores estimados para este certame serão definidos com base em ampla e rigorosa pesquisa de preços de mercado, conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa levará em consideração consultas a tabelas de referência consolidadas (como a Tabela FIPE), propostas de concessionárias autorizadas e valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos. Passa-se, a seguir, à explanação detalhada dos quantitativos pretendidos, apresentando o quadro que foi estruturado meticulosamente com base no levantamento de necessidades da rede municipal.

LOTE 01 – VEÍCULO PICK-UP LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. CULTRA	FME	TOTAL
01	Veículo – 00 (zero) KM – ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, tipo picape leve ou intermediária, cabine dupla, com caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 600 kg, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, motorização Flex (etanol/gasolina) de no mínimo 1.300 cilindradas (1.3L) e potência mínima de 70cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio automático ou manual, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica), vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, cor branca sólida, ar condicionado de fábrica, sistema de som ou central multimídia com conexão Bluetooth e USB, freios com sistema ABS, airbag duplo frontal, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), assistente de partida em rampa, protetor de cárter, jogo de tapetes internos, garantia total de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, e demais itens de série do modelo – mesmo não especificados – bem como os demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN..	UND	01	03	04

LOTE 02 – VEÍCULO PICK-UP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	FMS	TOTAL
01	VEÍCULO – PICK-UP-ZERO (00) QUILOMETRO –ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO- 2026 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MODELO: Pick-up; CABINE: -dupla; - COMBUSTÍVEL: diesel; -MOTOR: 2.4 ou superior; -	UND	01	01	02



	TRANSMISSÃO: automática de 06(seis) marchas ou automática de 08 (oito) velocidades com opção de troca manual de marchas; DIREÇÃO: pinhão e cremalheira, com assistência elétrica ou hidráulica ou elétrica progressiva; TRAÇÃO: 4x4ou4x4 tempo integral; FREIOSDIANTEIROS: a discos ventilados 16" ou a discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) ou a disco capiler flutuante; -FREIOS TRASEIROS: a tambor ou a tambor com ABS e EBD; -RODAS: de liga leve com dimensões de 17"X7,5" ou de aço estampado 17" ou de aço estampado 6,5J X 16"; - CAPACIDADE DECARGA: de 1.015 kg ou superior; -CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 76 litros ou superior. OBSERVAÇÃO: O Município se compromete a adesivar por sua conta e responsabilidade com a logomarca do Governo Estado e do Município.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – VEÍCULO TIPO MINIVAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	FMAS	TOTAL
01	Veículo – 00 (zero) KM – ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, tipo minivan, utilitário ou crossover, capacidade para 07 (sete) passageiros dispostos em 03 (três) fileiras de bancos, motorização Flex (etanol/gasolina) com potência mínima de 100cv, 04 (quatro) portas e 01 (uma) tampa traseira (porta-malas), câmbio automático ou manual, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica), vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, cor branca sólida, ar condicionado de fábrica, sistema de som ou central multimídia com conexão Bluetooth e USB, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, freios com sistema ABS, airbag duplo frontal, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), assistente de partida em rampa, protetor de cárter, jogo de tapetes internos originais, garantia total de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, e demais itens de série do modelo – mesmo não especificados – bem como os demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.	UND	03	01	04

Diante do constante risco de interrupção dos serviços essenciais e de ineficiências no atendimento à população por insuficiência e sucateamento da frota atual, torna-se urgente a aquisição de veículos automotores zero quilômetro para o Município, especificamente para atender às crescentes demandas logísticas das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social.



A implementação dessa iniciativa é fundamental para garantir que o Município execute seu planejamento estratégico e amplie o alcance de suas ações de forma célere e segura. A dinâmica da prestação dos serviços públicos tem exigido um aumento expressivo na mobilidade das equipes, requerendo atuação contínua em visitas domiciliares, transporte de insumos, distribuição de materiais pedagógicos e promoção de eventos. A indisponibilidade de transporte tempestivo e adequado acarreta não apenas atrasos sistêmicos, mas a possível desassistência de cidadãos em situação de vulnerabilidade, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Cumprе destacar que a utilização da frota a ser adquirida será essencialmente operacional e de suporte logístico contínuo. O objetivo é viabilizar deslocamentos regulares para avaliar pacientes, acompanhar famílias em vulnerabilidade social, dar suporte à supervisão pedagógica escolar, realizar ações culturais itinerantes e garantir que as rotinas de trabalho dos servidores ocorram sem falhas, atrasos ou riscos de acidentes decorrentes de desgastes mecânicos.

Considerando a complexidade da malha viária do Município e as exigências de cada Secretaria, que demandam desde o transporte seguro de equipes multiprofissionais até o deslocamento de cargas e equipamentos em vias não pavimentadas, os veículos a serem adquiridos (como picapes robustas e veículos de passageiros de maior capacidade) atuarão como um reforço estrutural indispensável. É fundamental que a frota opere de forma eficiente, resguardando os servidores e o ente público contra sinistros, quebras inesperadas ou paralisações das atividades locais.

A execução ágil das políticas públicas demanda infraestrutura logística compatível e não admite improvisos. A rotina de ações externas possui uma exigência mecânica que ultrapassa a capacidade de absorção da atual frota municipal, que é composta, em grande parte, por veículos com elevado tempo de uso e que já se encontram sobrecarregados, gerando falhas diárias e exaustivos processos de conserto em oficinas.

Importante se faz mencionar que os princípios basilares da Administração Pública, consagrados na Lei nº 14.133/2021, preconizam a resolutividade, a economicidade e a eficiência. A disponibilização de veículos novos garante que as demandas do Município sejam sanadas de forma célere, evitando a paralisação das atividades e o consequente custeio de locações emergenciais ou sucessivas manutenções corretivas que, a longo prazo, mostram-se inviáveis e onerosas aos cofres públicos.

Portanto, a aquisição destes veículos não é apenas uma despesa patrimonial, mas um mecanismo direto de promoção da eficiência e otimização operacional, protegendo a integridade física dos servidores e o erário municipal contra os altos custos inerentes à manutenção de veículos obsoletos.



Assim, tendo em vista os princípios da gestão pública moderna, a renovação da frota com veículos dotados de garantia de fábrica caracteriza-se como a solução de melhor custo-benefício. Optar pela aquisição dessa infraestrutura própria exime o Município da dependência contínua de contratos de locação terceirizada de longo prazo (que não geram patrimônio ao ente) e estanca o desperdício de orçamento com a reposição de peças de maquinário obsoleto, custos estes inviáveis diante da urgência das demandas rotineiras.

Ademais, estruturar as Secretarias com veículos novos e adequados às suas especificidades garante que o Município opere com máxima segurança operacional, evitando interrupções no atendimento, reduzindo os tempos de deslocamento e garantindo a plena efetividade das ações de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social perante as constantes demandas da sociedade e os compromissos com o bem-estar dos cidadãos.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

O preço estimado para a aquisição ora proposta será definido a partir da estimativa de valores praticados no mercado automotivo para o fornecimento de veículos zero quilômetro, abrangendo as categorias de picapes leves, picapes médias e veículos de passageiros de 7 (sete) lugares. O levantamento contemplará o valor integral dos bens, incluindo todos os itens de série, acessórios de segurança, exigências específicas (como protetor de caçamba e capota marítima), frete, impostos, taxas e os custos inerentes à garantia total de fábrica, conforme detalhado nas especificações técnicas.

A definição do valor de referência considerará uma pesquisa ampla e idônea de preços, utilizando parâmetros legais diversificados, tais como consultas a tabelas de referência reconhecidas nacionalmente (como a Tabela FIPE), propostas formais emitidas por concessionárias autorizadas e contratações de natureza estritamente análoga realizadas por outros entes públicos para a renovação de frota. Esta pesquisa será consolidada com base em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas oficiais do governo, em estrita conformidade com as diretrizes instituídas pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a regularidade do certame.

LOTE 01 – VEÍCULO PICK-UP LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. CULTURA	FME	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	Veículo – 00 (zero) KM – ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, tipo picape leve ou intermediária, cabine dupla, com caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 600 kg, equipada	UND	01	03	04	R\$ 130.900,83	R\$ 523.603,32



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

	com protetor de caçamba e capota marítima, motorização Flex (etanol/gasolina) de no mínimo 1.300 cilindradas (1.3L) e potência mínima de 70cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio automático ou manual, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica), vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, cor branca sólida, ar condicionado de fábrica, sistema de som ou central multimídia com conexão Bluetooth e USB, freios com sistema ABS, airbag duplo frontal, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), assistente de partida em rampa, protetor de cárter, jogo de tapetes internos, garantia total de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, e demais itens de série do modelo – mesmo não especificados – bem como os demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN..						
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 523.603,32

LOTE 02 – VEÍCULO PICK-UP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	FMS	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	VEÍCULO – PICK-UP-ZERO (00) QUILOMETRO –ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO- 2026 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MODELO: Pick-up; CABINE: -dupla; - COMBUSTÍVEL: diesel; -	UND	01	01	02	R\$ 324.726,67	R\$ 649.453,34



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

	MOTOR: 2.4 ou superior; - TRANSMISSÃO: automática de 06(seis) marchas ou automática de 08 (oito) velocidades com opção de troca manual de marchas; DIREÇÃO: pinhão e cremalheira, com assistência elétrica ou hidráulica ou elétrica progressiva; TRAÇÃO: 4x4ou4x4 tempo integral; FREIOSDIANTEIROS: a discos ventilados 16" ou a discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) ou a disco capiler flutuante; - FREIOS TRASEIROS: a tambor ou a tambor com ABS e EBD; -RODAS: de liga leve com dimensões de 17"X7,5" ou de aço estampado 17" ou de aço estampado 6,5J X 16"; - CAPACIDADE DECARGA: de 1.015 kg ou superior; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 76 litros ou superior. OBSERVAÇÃO: O Município se compromete a adesivar por sua conta e responsabilidade com a logomarca do Governo Estado e do Município.						
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 649.453,34

LOTE 03 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	FMAS	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	Veículo – 00 (zero) KM – ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, tipo minivan, utilitário ou crossover, capacidade para 07 (sete) passageiros dispostos em 03 (três) fileiras de bancos, motorização Flex (etanol/gasolina) com potência mínima de 100cv, 04 (quatro) portas e 01 (uma) tampa traseira (portamalas), câmbio automático ou manual, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica),	UND	03	01	04	R\$ 132.673,75	R\$ 530.695,00



vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, cor branca sólida, ar condicionado de fábrica, sistema de som ou central multimídia com conexão Bluetooth e USB, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, freios com sistema ABS, airbag duplo frontal, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), assistente de partida em rampa, protetor de cárter, jogo de tapetes internos originais, garantia total de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, e demais itens de série do modelo – mesmo não especificados – bem como os demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.						
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 530.695,00						

Assim, o valor estimado global da contratação corresponde a **R\$ 1.703.751,66 (um milhão, setecentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, sem considerar eventuais reajustes anuais previstos em contrato, conforme índices oficiais.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e Art. 18, inciso III da Lei nº 14.133/2021):

A aferição da execução contratual para fins de liquidação e pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A Nota Fiscal de Venda/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da entrega física dos veículos, manuais do proprietário, chaves (incluindo chaves reservas), Termos de Garantia de Fábrica e respectiva documentação exigida (como notas de faturamento para emplacamento), devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pela contratação. O referido atesto constituirá comprovação da efetiva entrega dos bens e do cumprimento das especificações pactuadas, devendo o documento estar devidamente assinado pelas partes envolvidas.



b) A CONTRATANTE obriga-se ao pagamento do valor devido à CONTRATADA, nos termos estabelecidos no instrumento contratual. Para os fins deste contrato, considera-se como objeto executado a entrega dos veículos automotores zero quilômetro que atendam integralmente aos padrões normativos de qualidade, segurança (CTB/CONTRAN) e às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (tais como motorização, capacidade de carga, acessórios e itens de série).

É de responsabilidade exclusiva da Proponente garantir a exatidão e conformidade dos veículos entregues, resguardando que os bens estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias de transporte ou defeitos de fabricação, incluindo todos os equipamentos e acessórios exigidos para a conclusão do objeto desta licitação. A administração adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da entrega. As notas fiscais, depois de atestadas, deverão ser devolvidas ao Setor Competente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

Recebimento do serviço:

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo (ou comissão designada), mediante análise visual preliminar da integridade física dos veículos, conferência da quantidade, cor, entrega de manuais, chaves e documentação básica, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021. O prazo da disposição acima será contado a partir do momento da entrega dos veículos no local e horário indicados pela Administração.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências iniciais. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo assinalado pela fiscalização, os veículos em que se verificarem inconsistências, avarias estéticas, falta de acessórios obrigatórios (como protetor de caçamba ou capota) ou especificações divergentes do modelo ofertado.

A fiscalização não efetuará o ateste definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os veículos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação rigorosa da conformidade técnica, testes de funcionamento, conferência de potência, tração e demais itens mecânicos. A aceitação dar-se-á mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega, qualidade dos veículos e a eventuais penalidades aplicadas;

b) Realizar a análise minuciosa de toda a documentação comprobatória (certificados de garantia, regularidade fiscal e trabalhista) e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base na conferência técnica; e

d) Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor exato da aquisição.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do veículo ou recusa na aceitação de determinado acessório, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega da frota. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos veículos fornecidos, tampouco exime a fabricante/concessionária do cumprimento integral do período de garantia de fábrica exigido.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta para o Município de Caririáçu envolve a aquisição de 10 (dez) veículos automotores zero quilômetro, sendo destinados ao uso contínuo das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social. O objetivo central é otimizar os fluxos de transporte, assegurar a resolutividade operacional das equipes de campo, garantir a segurança dos servidores e proporcionar celeridade no atendimento às demandas da população, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Esta abordagem estratégica visa garantir a exatidão do planejamento logístico, eliminar gargalos operacionais causados por veículos antigos parados em oficinas e implementar práticas que resultem em máxima segurança no trânsito e proteção ao erário público contra gastos excessivos com manutenção corretiva. A



seguir, descreve-se a solução como um todo, detalhando seus componentes e benefícios.

A primeira etapa da estruturação desta solução consistiu na realização de um diagnóstico abrangente da demanda logística e do mapeamento das rotas e atividades de cada secretaria. A Administração conduziu uma avaliação detalhada do atual déficit de transporte e das características geográficas do município. Este diagnóstico inicial permitiu identificar a necessidade inadiável de substituição da frota desgastada e as áreas com maior dificuldade de acesso, o que embasou tecnicamente a escolha por veículos com características robustas (tração 4x4, capacidade de carga e veículos de 7 lugares para transporte de equipes maiores).

Com base nesse diagnóstico, a solução materializou-se na elaboração de especificações técnicas rigorosas e na definição de um padrão de qualidade para os bens a serem adquiridos. As exigências envolveram a verificação minuciosa de parâmetros de segurança, como a obrigatoriedade de freios ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), airbags e motores eficientes. Essas diretrizes garantirão o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, assegurando que os recursos públicos sejam investidos em veículos modernos, duráveis e adequados à realidade viária local.

A solução incluirá, intrinsecamente, a mitigação de falhas mecânicas, paralisações no serviço público e riscos de acidentes decorrentes de desgaste veicular. Os veículos zero quilômetro entregará confiabilidade técnica ininterrupta, garantindo que o transporte de insumos da Saúde, as rotas pedagógicas e supervisão de escolas da Educação, o deslocamento de assistentes sociais do CRAS/CREAS e o suporte logístico aos eventos da Cultura ocorram de forma segura e otimizada. Essa etapa é crucial para a proteção dos servidores e para a blindagem do município contra paralisações que configurem desassistência à sociedade.

Após a entrega dos bens, a solução implementará estratégias para otimizar o fluxo de trabalho externo. Isso incluirá a adoção de rotinas mais céleres de atendimento in loco, uma vez que as equipes não dependerão mais de veículos imprevisíveis ou alugados de forma emergencial. A implementação dessa frota própria e moderna resultará em eficiência operacional, permitindo ao município concentrar seus recursos financeiros nas políticas públicas fins, ao invés de drenar o orçamento com o custeio de oficinas e autopeças.

A solução proposta prevê, ainda, a segurança a longo prazo através da obrigatoriedade da garantia total de fábrica por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A fabricante e sua rede de concessionárias autorizadas oferecerão suporte técnico constante para as revisões programadas e eventuais intercorrências cobertas pela garantia. Esse monitoramento contínuo garantirá a manutenção dos padrões de segurança mecânica e a pronta resposta na reposição de componentes, respeitando o escopo de execução do contrato e a vida útil dos veículos.



Durante a fase de recebimento, a contratada fornecerá toda a documentação legal exigida (manuais, chaves reservas, termos de garantia e notas de faturamento para emplacamento). Esses registros garantirão a transparência da aquisição e permitirão à administração municipal atestar a conformidade técnica dos bens entregues. A transparência e o rigor no recebimento definitivo são fundamentais para a confiança pública e para a avaliação da eficácia da compra.

Em resumo, a aquisição destes veículos oferece uma abordagem definitiva e técnica, garantindo a conformidade logística, o fortalecimento da atenção especializada prestada pelas secretarias e a eficiência operacional da máquina pública. Esta solução abrangente não só melhora a agilidade da gestão municipal, mas também proporciona uma base sólida para uma execução de políticas públicas mais eficaz e presente nas comunidades.

A implementação bem-sucedida dessa solução contribuirá significativamente para a modernização patrimonial local e para a continuidade dos serviços essenciais. As atividades de condução, manutenção preventiva e uso da frota serão desempenhadas pela Administração com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (economicidade), previstos no art. 37 da Constituição Federal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18.º, § 1.º, inciso X da Lei n.º 14.133/2021):

Para assegurar que as viaturas entrem em plena operação logo após a sua entrega técnica definitiva, a Administração Municipal prevê a execução das seguintes medidas prévias:

Designação formal, através de portaria, dos servidores que atuarão como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, em estrita observância ao art. 117.º da Lei n.º 14.133/2021.

Articulação com o órgão de trânsito competente (DETRAN-CE) e o setor de patrimônio municipal para celerar registro, emissão de placas oficiais de representação e tombamento patrimonial logo após a emissão das notas fiscais.

Execução da plotagem e adesivação institucional dos veículos (com as logomarcas oficiais do Município e eventuais órgãos financiadores) antes da entrada em escala de serviço.

Garantia de espaço seguro em pátio ou garagem municipal para guarda noturna das viaturas e verificação do saldo nos contratos corporativos de fornecimento de combustíveis (cartão de abastecimento) já em vigor no Município.

Providência célere de inclusão dos novos números de chassis nas apólices de seguro de frota vigentes ou abertura tempestiva de processo licitatório



autônomo para salvaguarda patrimonial contra furto, roubo e sinistros de trânsito com terceiros.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a natureza do objeto a ser contratado (aquisição de veículos automotores de diferentes categorias), recomenda-se o parcelamento da contratação, sob a forma de adjudicação por itens ou lotes independentes, em estrita observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A divisão do certame em itens distintos justifica-se pelas especificações técnicas peculiares exigidas para cada Secretaria (tais como picapes com caçamba e veículos de passageiros com 7 lugares). O mercado automotivo é composto por fabricantes e redes de concessionárias com portfólios diversificados, sendo comum que uma determinada marca possua excelência ou melhor preço em utilitários, enquanto outra apresenta melhor custo-benefício em minivans ou picapes leves.

A aglutinação de todos os veículos em um único lote restringiria severamente o caráter competitivo da licitação, pois obrigaria os fornecedores a cotarem veículos que talvez não façam parte de sua linha de montagem principal, forçando a formação de consórcios desnecessários ou resultando em uma licitação deserta. A adjudicação por item, portanto, democratiza o acesso ao certame, permitindo que cada concessionária apresente propostas apenas para os veículos que comercializa diretamente.

Além disso, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala, uma vez que a quantidade de veículos por categoria atende perfeitamente aos limites mínimos de faturamento direto de fábrica (venda direta para órgãos governamentais), mantendo intactas as margens de desconto aplicadas pelo mercado automotivo para o setor público.

Dessa forma, a modelagem da licitação com a divisão por itens (parcelamento) mostra-se a alternativa mais vantajosa, técnica e segura para o interesse público, viabilizando a ampliação da competitividade, a seleção das propostas mais econômicas para cada tipo de veículo e a garantia de que as necessidades logísticas da Administração Municipal sejam atendidas com a máxima eficiência.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

A aquisição dos veículos automotores zero quilômetro permitirá a imediata estruturação logística das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Com a disponibilidade de uma frota moderna e confiável, será possível



assegurar a pronta resposta às demandas da população, eliminando os atrasos e as falhas de atendimento decorrentes de paralisações por quebras mecânicas, o que garante a efetividade operacional pela qual o município investe.

A exigência de veículos equipados com os mais modernos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN (tais como freios ABS, airbags, Controle Eletrônico de Estabilidade e assistente de partida em rampa) assegurará a integridade física dos servidores públicos e dos cidadãos transportados. Esse rigor técnico é crucial para evitar sinistros, mitigar riscos de acidentes nas vias urbanas e rurais, e proteger o ente público de eventuais passivos e responsabilizações civis.

A substituição parcial da frota obsoleta por bens novos permitirá a eliminação das vulnerabilidades no transporte logístico das secretarias. A eliminação da dependência de veículos antigos possibilitará a implementação de um fluxo de trabalho mais dinâmico, assegurando o cumprimento das agendas de visitas domiciliares (CRAS/CREAS), o transporte seguro de equipes multiprofissionais e insumos (Saúde), o acompanhamento pedagógico e distribuição de merenda/materiais (Educação) e a correta movimentação de estruturas e servidores para eventos (Cultura).

A modernização da frota contribuirá diretamente para a otimização dos processos internos e financeiros do Município. Com a drástica redução das frequentes idas de veículos às oficinas e a eliminação das longas esperas por consertos, o Município de Caririáçu conseguirá administrar de forma mais eficiente o tempo útil de seus servidores, redirecionando o foco exclusivamente para a execução das políticas públicas finalísticas de atenção ao cidadão.

A aquisição trará, ainda, o amparo técnico da garantia total de fábrica (por no mínimo 36 meses), o que resultará em uma maior previsibilidade orçamentária e confiabilidade na gestão do patrimônio público. A ausência de custos surpresas com manutenções corretivas complexas, aliada à tecnologia de motores mais eficientes e menos poluentes (padrão PROCONVE), garantirá o alinhamento do Município às boas práticas ambientais e de máxima economicidade.

A nova infraestrutura de transporte proporcionará um incremento direto na capacidade resolutiva das secretarias. Com veículos dimensionados exatamente para suas necessidades operacionais (picapes com tração 4x4 e caçamba para cargas, e veículos de 7 lugares para o transporte de equipes maiores), a administração municipal poderá manejar de maneira muito mais eficaz os desafios geográficos da região, alcançando localidades rurais e de difícil acesso com total segurança.

Com a estabilidade logística proporcionada pelos veículos novos, a aquisição ajudará a garantir que o Município alcance as metas pactuadas em seus planos de ação governamental. Isso reduz drasticamente o risco de desassistência,



o desgaste da imagem institucional e o desperdício de tempo e recursos, promovendo um ambiente de trabalho seguro para as equipes e um atendimento otimizado para a população.

A eficiência logística refletirá diretamente na qualidade dos serviços entregues à sociedade. Sem o escoamento contínuo de recursos públicos para o custeio de peças de reposição e consertos de uma frota sucateada, o Município poderá focar seu orçamento em melhorias estruturais, investimentos preventivos e na ampliação de projetos culturais, pedagógicos, de saúde e sociais, beneficiando diretamente o bem-estar geral do cidadão de Caririáçu.

Em resumo, a aquisição destes **10 (dez) veículos automotores** proporcionará uma série de resultados esperados que vão desde a garantia de mobilidade segura até a otimização do planejamento estratégico das secretarias e a redução sustentável dos custos de manutenção. Esses resultados contribuirão significativamente para uma Administração Pública mais ágil, eficiente, transparente e voltada para o melhor uso dos recursos do erário.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Nos termos do Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, não foram identificadas novas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a licitação simultânea ou vinculada de forma indissociável à presente aquisição. O pleno funcionamento e a operação dos veículos automotores a serem adquiridos serão garantidos pela infraestrutura logística já existente e pelos processos de suporte rotineiros da Administração Municipal de Caririáçu.

As necessidades inerentes à utilização diária da frota, tais como o fornecimento contínuo de combustíveis (diesel, etanol e gasolina), a contratação de seguro veicular, os serviços de lavagem, e as eventuais manutenções de rotina não cobertas pela garantia de fábrica, já são ou serão suportadas por atas de registro de preços e contratos administrativos próprios gerenciados pelo Município.

Ademais, a condução dos referidos veículos será realizada por motoristas devidamente habilitados e integrados ao quadro de servidores das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, não havendo necessidade de contratação terceirizada para a operação dos bens adquiridos.

14 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS (Art. 18, § X da Lei nº 14.133/2021):

A aquisição de veículos automotores para renovação da frota municipal envolve riscos potenciais que devem ser identificados e geridos adequadamente para assegurar a proteção do erário, a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade da assistência logística às Secretarias. A seguir, é apresentada uma



análise de risco detalhada, acompanhada de estratégias para mitigar cada um desses cenários.

Risco: Restrição à Competitividade e Licitação Deserta.

- **Descrição:** Existe o risco de as especificações técnicas do Termo de Referência serem excessivamente restritivas (direcionando para uma única marca) ou de os veículos serem aglutinados em um único lote, afastando concessionárias e resultando no fracasso do certame.
- **Estratégias de Mitigação:**
 - Garantir a divisão da licitação em itens ou lotes distintos (parcelamento), permitindo que diferentes concessionárias coteiem os veículos de suas respectivas marcas.
 - Utilizar parâmetros técnicos amplos e de desempenho (ex: potência mínima em cavalos, e não cilindrada exata; permissão para câmbio manual ou automático), garantindo que diversas montadoras possam competir.
 - Realizar pesquisa de preços idônea e alinhada à realidade do mercado automotivo governamental (vendas diretas).

Risco: Atraso na Entrega dos Veículos.

- **Descrição:** A empresa contratada (concessionária/montadora) pode falhar no cumprimento do prazo de entrega estipulado, alegando falta de peças na indústria ou problemas de logística, o que prejudica as operações das Secretarias de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social.
- **Estratégias de Mitigação:**
 - Garantir a fixação de prazos de entrega realistas no Edital, compatíveis com os prazos de faturamento direto de fábrica do mercado atual.
 - Incluir cláusula contratual expressa prevendo sanções administrativas e multas moratórias proporcionais aos dias de atraso injustificado.
 - Exigir comprovação do pedido de faturamento junto à montadora logo após a assinatura do contrato.



Risco: Entrega de Bens em Desacordo com as Especificações Técnicas.

- **Descrição:** O fornecedor pode entregar veículos com especificações inferiores às licitadas, com ausência de itens obrigatórios (como protetor de caçamba, capota marítima, ou itens de segurança) ou com avarias estéticas decorrentes do transporte (frete).
- **Estratégias de Mitigação:**
 - Implementar rotina rigorosa de Recebimento Provisório e Definitivo por comissão designada ou fiscal de contrato, utilizando um *checklist* técnico baseado estritamente no Termo de Referência.
 - Rejeitar o recebimento de qualquer veículo que apresente divergência de cor, ausência de acessórios, ou potência/capacidade de carga inferiores ao exigido.
 - Condicionar a liquidação e o pagamento da nota fiscal à atestação definitiva e à entrega de todos os manuais, chaves reservas e documentação para emplacamento.

Risco: Falha na Cobertura da Garantia e Ausência de Assistência Técnica.

- **Descrição:** O risco de o veículo apresentar defeitos de fabricação precoces e a contratada/montadora dificultar o acesso à garantia, ou o município não dispor de rede de assistência técnica autorizada em um raio de distância viável, paralisando a frota.
- **Estratégias de Mitigação:**
 - Estabelecer a obrigatoriedade de garantia total de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.
 - Exigir a comprovação de que a fabricante possui rede de concessionárias ou oficinas autorizadas credenciadas para realizar as manutenções preventivas e corretivas em tempo hábil.
 - Notificar e autuar a empresa que se recusar a cobrir reparos previstos nos termos da garantia de fábrica.

A análise de risco e a implementação das estratégias de mitigação são fundamentais para garantir o sucesso da contratação. A abordagem proativa não só assegura o recebimento adequado da frota, mas também protege o Município contra falhas operacionais e prejuízos financeiros.



TABELA DA MATRIZ DE RISCO:

Fase: Planejamento da Contratação

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Restrição Indevida da Competitividade	Especificação excessivamente detalhada que direciona a compra para uma marca específica ou lote único que impeça a participação de concessionárias menores.	Média	Alto	Adotar o parcelamento do objeto por itens, utilizar parâmetros amplos (ex: potência mínima e capacidades de carga) e seguir as diretrizes de padronização sem citar marcas exclusivas.
Pesquisa de Preços Defasada	Estimar valores abaixo do mercado atual automotivo, resultando em licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto	Utilizar fontes diversificadas e atualizadas para a pesquisa (Tabela FIPE, PNCP e orçamentos diretos com concessionárias especializadas em vendas governamentais).

Fase: Externa da Contratação (licitação)

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Propostas Inexequíveis ou Acima do Limite.	Licitantes apresentarem preços que não cobrem os custos de fábrica ou que ultrapassam o valor estimado pela Administração.	Média	Alto	Análise rigorosa pelo Pregoeiro, desclassificando propostas manifestamente inexequíveis ou negociando a redução de preços que estejam acima do valor de referência.
Documentação Falsa ou Irregular.	Empresas apresentarem certidões vencidas ou não possuírem autorização/concessão para revenda de veículos zero quilômetro da marca ofertada.	Baixa	Alto	Análise rigorosa da habilitação jurídica, fiscal e técnica; exigência de comprovação de regularidade comercial perante as montadoras (quando aplicável).

Fase: Durante a Execução dos Serviços

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atraso na Entrega dos Veículos.	A concessionária não cumprir o prazo de entrega estabelecido, alegando problemas de logística da fábrica.	Alta	Alto	Aplicação imediata das sanções previstas no contrato (multas moratórias) e exigência de comprovação do faturamento direto junto à montadora.
Entrega de Veículos em Desacordo.	Entrega de veículos com avarias físicas, cor divergente, ou ausência de itens obrigatórios (ex:	Média	Alto	Rígido recebimento provisório e definitivo; recusa formal do objeto inadequado e retenção do pagamento até a substituição ou adequação do veículo.



	protetor de caçamba e capota).			
Descumprimento da Garantia de Fábrica.	Recusa da rede autorizada em realizar reparos cobertos pela garantia, gerando custos extras e veículos parados.	Média	Médio	Previsão contratual de sanções para o descumprimento da assistência técnica; acionamento administrativo e legal da fabricante e da contratada solidariamente.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de veículos automotores zero quilômetro para uso das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, os impactos ambientais diretos decorrentes desta aquisição estão relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa (GEE), à emissão de ruídos e, a longo prazo, à geração de resíduos sólidos automotivos provenientes da manutenção preventiva e corretiva da frota.

Para mitigar tais impactos no momento da aquisição, a Administração estabelece que os veículos ofertados deverão ser dotados de tecnologia de motorização atualizada, cumprindo rigorosamente os limites máximos de emissão de poluentes e ruídos exigidos pelas fases vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), gerido pelo IBAMA e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A simples substituição de veículos antigos e com desgaste mecânico por modelos novos (zero quilômetro) já representa um expressivo ganho ambiental, reduzindo drasticamente a pegada de carbono do município.

Adicionalmente, como medida mitigadora de longo prazo vinculada ao período de garantia de fábrica, as montadoras e suas respectivas concessionárias autorizadas deverão observar estritamente as normativas de logística reversa. Os serviços de manutenção e revisão deverão garantir a correta segregação, acondicionamento e destinação final ecológica de resíduos automotivos nocivos ao meio ambiente, em absoluta conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e normativas do CONAMA (tais como a Resolução nº 362/2005 para óleos lubrificantes, Resolução nº 401/2008 para baterias chumbo-ácido e Resolução nº 416/2009 para pneus inservíveis).

Por fim, visando a consolidação de políticas de sustentabilidade, a exigência de motorização "Flex" (etanol/gasolina) para os veículos de passeio/passageiros permite ao Município priorizar o abastecimento com biocombustíveis renováveis (etanol), diminuindo a queima de combustíveis fósseis puros. Dessa forma, a aquisição alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, consolidando práticas de responsabilidade socioambiental atreladas à modernização e à eficiência da gestão logística da Administração Pública.



16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Em face das análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de **10 (dez) veículos automotores zero quilômetro** configura a alternativa mais apropriada, eficiente e econômica para atender às necessidades logísticas urgentes da Administração Pública Municipal. A aquisição permitirá garantir o suporte contínuo às ações de campo, a resolutividade no transporte de equipes e materiais, bem como proporcionará a redução sustentável dos elevados custos operacionais com a manutenção corretiva da frota antiga, mitigando os riscos de paralisação dos serviços prestados pelas Secretarias de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social.

A solução proposta está estritamente alinhada com as diretrizes de trânsito vigentes (Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN), com a legislação ambiental (PROCONVE) e com as exigências técnicas de segurança, garantindo a conformidade estrutural, a proteção física dos servidores transportados e a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a liquidação da despesa e o pagamento estão condicionados à efetiva entrega física dos bens e à devida comprovação de cumprimento das especificações (potência, tração, capacidade de carga e acessórios), atestadas mediante o rigoroso Recebimento Definitivo e entrega dos Termos de Garantia de Fábrica. Isso zera os riscos operacionais diretos para a Administração, tornando o processo altamente vantajoso e seguro do ponto de vista patrimonial e financeiro.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se tecnicamente viável, operacional e socialmente indispensável, além de financeiramente vantajosa, em total consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público. Sendo assim, declara-se a viabilidade técnica da demanda e recomenda-se o imediato prosseguimento e a continuidade do procedimento licitatório, fornecendo os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência, em estrita observância aos preceitos legais, técnicos e normativos aplicáveis à espécie.

17. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

A realização do processo licitatório por meio da plataforma eletrônica M2A Tecnologia (<https://compras.m2atecnologia.com.br>) é justificada pelos seguintes critérios estratégicos e normativos:

- **Conformidade Legal:** A escolha atende à Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização de sistemas eletrônicos para os processos de contratação pública, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e publicidade aos atos administrativos.
- **Transparência e Controle Social:** A plataforma permite que qualquer interessado acompanhe as etapas do certame em



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

tempo real, ampliando a transparência do processo e viabilizando um controle social mais efetivo.

- **Segurança da Informação:** O sistema proporciona um ambiente digital seguro, dotado de mecanismos de autenticação, registro eletrônico e rastreabilidade de todas as ações, o que garante a integridade e a confiabilidade do procedimento licitatório.
- **Eficiência Operacional:** A ferramenta digital otimiza os fluxos de trabalho, confere maior agilidade à condução da licitação, reduz custos operacionais e minimiza o uso de recursos físicos, como papel e a necessidade de deslocamentos.
- **Ampla Competitividade:** O formato eletrônico possibilita a participação de empresas de diferentes regiões do país, o que aumenta a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, **DECLARA-SE a viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a formalização do contrato.

Caririáçu-CE, Em 16 de Setembro de 2026.

Rodrigo Ewerthon Feitosa do Nascimento

Responsável Pela Elaboração do ETP - ADM

CPF: 083.005.243-71

Matricula N.º 3154

Francisco Regges da Silva Bento

Responsável Pela Elaboração do ETP - FME

CPF: 074.539.803-05

Matricula N.º 3465

Kawan Tavares Feitosa

Responsável Pela Elaboração do ETP - FMS

CPF: 098.234.313-29

Matricula N.º 3528

Francisca Amanda Dantas dos Santos

Responsável Pela Elaboração do ETP - FMAS

CPF: 057.182.183-90

Matricula N.º 2849